



### **3- ESCLARECIMENTO E RESPOSTA**

**Referência:** Processo nº 01300.008941/2019-98

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo I, com dedicação de mão de obra exclusiva

Descrevemos abaixo o pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente por empresa, na qualidade de licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 12/2019, com sua respectiva resposta.

#### **Esclarecimento:**

1. As licitantes deverão cotar o plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida em suas planilhas?
2. As licitantes deverão cotar 21 ou 22 dias para o vale transporte e alimentação?
3. Já encontra-se disponível a nova Convenção Coletiva de Trabalho DF000001/2020. Desta forma, devemos considerar os valores estipulados pela Convenção Coletiva DF000010/2019 ou pela nova?
4. Caso seja considerado a Convenção Coletiva DF000010/2019, os valores serão repactuados logo após assinatura do contrato?

**Resposta-** Informamos que:

- As licitantes não deverão cotar o plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida em suas planilhas de custo e formação de preços;
- As licitantes deverão cotar 21 dias para o vale transporte e o vale alimentação, conforme ANEXO VI do Termo de Referência anexado no referido Edital, página 67;
- Será considerada a Convenção Coletiva DF000010/2019, conforme descrito no item 4.8. do Edital. Em relação a repactuação, será realizada em conformidade com o item 28 do mesmo Edital.